

JUSTIFICATIVA

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

(Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais com o objetivo de atuarem como membros da Comissão de Seleção, a ser instituída para fins de avaliação dos projetos dos demais Editais ou Chamamentos Públicos relacionados aos recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

A utilização do fomento garantido pela Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no valor total de R\$ 756.450,80 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), destinado ao Município de Saquarema – RJ, vai oportunizar a premiação de 72 (setenta e dois) projetos culturais na área de audiovisuais e outras linguagens.

Como pré-requisito, foi realizado Mapeamento Cultural do Município, tendo, até a presente data, a inscrição de 250 (duzentos e cinquenta) agentes culturais, o que corresponde, em tese, à expectativa da apresentação de 250 (duzentos e cinquenta) projetos. A análise para aprovação e seleção desses 250 projetos será da responsabilidade de técnicos, isto é, profissionais especializados em área específica do conhecimento, que emitem opinião e interpretação acerca de determinado assunto.

O *notório saber* é então condição para que os projetos sejam avaliados com pertinência e excelência, o que demanda a contratação de tais profissionais, a fim de que a Subsecretaria Municipal de Cultura possa desempenhar suas atividades no prazo preestabelecido pela Lei.

A autorização e a dotação orçamentária para a contratação de Técnico Especialista Cultural é prevista e proveniente de 5% do fomento já recebido pelo Município, conforme Decreto Federal nº 11.525/2023, artigo 18, inciso III e Decreto Federal nº 11.453/2023, artigo 18, inciso II.

Inicialmente, serão contratados Técnicos Especialistas Culturais para atuar como membros da Comissão de Seleção que avaliará (segundo os critérios objetivos estabelecidos em cada um dos futuros Editais ou Chamamentos Públicos) os projetos que esta Subsecretaria de Cultura possui a expectativa de receber.

As contraprestações devidas aos Técnicos Especialistas Culturais, de natureza não remuneratória, mas indenizatória (compensatória em relação à obrigação assumida, em termo a ser oportunamente firmado, em proceder os julgamentos dos projetos e propostas dos futuros editais da Lei Paulo Gustavo) e equiparada aos *jetons* recebidos por membros de conselhos ou comissões, será estabelecida no valor de R\$ 100,00 (cento reais) por Projeto avaliado posteriormente, considerando a natureza e a extensão de cada Projeto, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

O prazo para seleção e aprovação dos projetos a serem apresentados como objeto dos futuros Editais ou Chamamentos Públicos a serem oportunamente publicados por esta municipalidade constarão destes mesmos atos convocatórios e seguirão o cronograma de atividades neles estabelecidos.

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Cilda Regina Ferreira da Silva
Subsecretária de Cultura
Matrícula 209554-7 - Saquarema- RJ

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula 209996 – Saquarema - RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS ESPECIALISTAS CULTURAIS Nº 05/2023

(visando à atuação como membros da Comissão de Seleção, a ser instituída para fins de avaliação dos projetos dos futuros Editais ou Chamamentos Públicos relacionados aos recursos provenientes da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e da Subsecretaria Municipal de Cultura, torna público o processo de seleção com a finalidade de credenciar Técnicos Especialistas Culturais com comprovação curricular e expertise nas áreas definidas nos incisos I, II e III, do artigo 6º e inciso III, do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para a análise e julgamento dos projetos culturais. O presente Chamamento Público é elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022; no Decreto Federal nº 11.525/2023, artigos 17 e 18, inciso III; e no Decreto 11.453/2023, artigo 18, inciso II.

1. DO OBJETO E DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E DO NOTÓRIO SABER

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas, profissionais com *expertise* comprovada, para compor um BANCO DE TÉCNICOS ESPECIALISTAS CULTURAIS responsáveis pelas atividades de análise e julgamento sobre projetos culturais no âmbito dos editais em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de acordo com os objetos a serem contemplados nos futuros editais que observarão e atenderão aos pontos a seguir enumerados:

1.1.1. Inciso I do art. 6º: apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

1.1.2. Inciso II do art. 6º: apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

1.1.3. Inciso III do art. 6º: apoio à realização de ações de Formação Audiovisual e Cineclubes: capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas a seus participantes; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.

1.1.4. Inciso I do art. 8º, § 1º: apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária.

1.2 Como condição para participação neste Edital, o Técnico Especialista Cultural deve comprovar sua experiência e notório saber sobre a área de atuação e com pertinência temática dos editais a serem formulados por esta Administração em razão dos recursos garantidos pela Lei Paulo Gustavo, devendo demonstrar sua qualificação mediante formação acadêmica ou experiência empírica com abrangência na área do audiovisual ou em alguma das demais áreas e expressões culturais (como dança, música, escultura, literatura, pintura e demais manifestações culturais).

1.3. A critério desta Administração Pública poderão ser selecionados de 01 (um) a 02 (dois) Técnicos Especialistas Culturais para o campo de atuação na área do audiovisual e igualmente de 01 (um) a 02 (dois) Técnicos Especialistas Culturais para o campo de atuação nas demais áreas e manifestações culturais.

1.4. Será da competência e atribuição dos Técnicos Especialistas Culturais selecionados por este Chamamento Público:

- a) Avaliar o mérito e, com isso, julgar os projetos culturais inscritos e/ou habilitados, seguindo estritamente os critérios objetivos de valoração e pontuação estabelecidos no Edital de Chamamento Público para o qual o Projeto seja inscrito e proposto.
- b) Conhecer e seguir integralmente as condições e regras dos editais nos quais atuar como Técnico Especialista Cultural;

1.5. O Técnico Especialista Cultural deverá considerar os seguintes parâmetros:

- a) Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
- b) Além da relevância do bem cultural resultante do Projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o Projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade local, do Município de Saquarema-RJ;
- c) O Técnico Especialista Cultural norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o Projeto gerará à comunidade, pautando-se no disposto nos alíneas “a” e “b” acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente Chamamento Público:

- a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham *expertise* comprovada - formação, atuação profissional ou conhecimento técnico – em um ou mais dos segmentos elencados a seguir:

Artes cênicas (teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outros estilos e técnicas) - Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, performance, entre outros estilos e técnicas - Artesanato - Audiovisual, incluindo animação - Culturas afro-brasileiras - Culturas populares, tradicionais e originárias, arquivos e acervos - Design e moda - Literatura, livro e leitura - Gastronomia - Música - Patrimônio histórico material e imaterial, arquivos e acervos.

2.2. É vedada a participação neste Chamamento Público de:

- a) Servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente (cargos temporários), função pública, com ou sem remuneração, vinculados a Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Saquarema;
- c) Profissionais que tenham relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade) com servidores efetivos, comissionados ou ocupantes de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Saquarema e agentes políticos, até o segundo grau.

2.3 Os Técnicos Especialistas Culturais, a comporem as futuras Comissões de Avaliação e Seleção dos oportunos editais ou chamamentos públicos com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, devem se inscrever, dentro do prazo e modo estabelecido no item 3 a seguir, para os fins de credenciamento e participação no presente Edital, mediante o preenchimento e envio de Formulário próprio.

2.4 A inscrição no Formulário do Banco de Técnicos Especialistas Culturais não garantirá atuação nos projetos/propostas a que se refere este Chamamento Público, dependendo de seleção (avaliação e homologação), e respectiva convocação por parte da Prefeitura Municipal de Saquarema.

2.5 Os candidatos credenciados, que não forem convocados para composição imediata das Comissões de Seleção, terão seus nomes mantidos no Banco de Técnicos Especialistas Culturais e poderão ser convocados, por conveniência da Administração Pública para composição de novas Comissões ou

substituição de integrantes das Comissões já existentes, bem como ampliação da quantidade de integrantes e/ou quaisquer necessidades detectadas pela Administração Pública não previstas por este Chamamento Público, desde que guardem pertinência temática com a atuação do Técnico Especialista Cultural.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na modalidade *on line* através de formulário a ser preenchido no *link* disponível no site da Prefeitura Municipal de Saquarema, aba da Cultura, a partir do dia 26 de outubro de 2023, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) – horário de Brasília – do dia 1º de novembro de 2023.

3.2 As inscrições serão efetivadas mediante cadastro e envio de toda a documentação exigida por este Edital de Chamamento Público.

3.3 O cadastro deverá conter obrigatoriamente o que segue:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO I deste Edital de Chamamento Público.

b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira emitida por Entidade ou Órgão que regulamente determinada classe ou profissão (desde que possua validade legal em todo o território nacional);

c) CPF devidamente regularizado na Receita da Fazenda;

d) comprovante de situação cadastral no CPF (emitido pelo site da Receita Federal em até 30 – a trinta – dias corridos anteriores à inscrição, disponível no link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

e) Número de Telefone e/ou E-mail para contato;

e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;

f) Certificado(s) de formação ou diploma superior na área afim, se houver;

g) Certificado(s) de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em cursos, consultorias, ou projetos que comprovem **notório saber** técnico e/ou artístico na área específica ou outros documentos que comprovem o mesmo (*clipping* de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);

3.4 Não serão aceitas inscrições e entrega de documentos fora do período estabelecido neste Edital Chamamento Público.

3.5 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste Edital de Chamamento Público implicará na não habilitação do candidato.

3.6 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

a) A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e a Subsecretaria Municipal de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;

b) A atualização de dados cadastrais informados para contato (número de telefone e ou e-mail), inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1 Para os fins deste Chamamento Público, a correspondente Comissão de Avaliação e Seleção, a ser instituída e com membros designados por ato próprio da Chefia deste Poder Executivo, irá verificar a afinidade da documentação apresentada com o segmento artístico e cultural indicado no formulário de inscrição, bem como sua conformidade à legislação aplicável (indicada no preâmbulo deste ato convocatório) e às condições e regras estabelecidas no presente Edital.

4.2 Os inscritos serão credenciados e classificados (selecionados) de acordo com a pontuação obtida na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado.

4.3 A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e/ou portfólio e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	Cré debates de Avaliação	Pontuação
A	Atuação, formação e conhecimento na área dos futuros Chamamentos Públicos relacionados à LPG a serem lançados por esta municipalidade (que terão como objeto o Audiovisual ou demais Áreas/Manifestações/Linguagens Culturais)	0 a 40
B	Currículo Vitae e/ou Portfólio	0 a 25
C	Participação anterior em bancas/ou comissões que possuam pertinência com temas relacionados ao Audiovisual ou demais Áreas/Manifestações/Linguagens Culturais	0 a 25
D	Publicações/Indicações ou Premiações/Apresentações que possuam pertinência com temas relacionados ao Audiovisual ou demais Áreas/Manifestações/Linguagens Culturais	0 a 10
TOTAL DE PONTOS		100

4.4. Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos para elaboração da lista de classificados, serão considerados os seguintes critérios de desempate, aplicáveis de forma sequencial até que ocorra o desempate:

a) o candidato que receber maior pontuação no critério constante no item “C”, do quadro de pontuações disposto no tópico 4.3 acima;

b) persistindo o empate o desempate ocorrerá através do candidato que receber maior nota nos critérios constantes nos itens “A”, “B” e “D” consecutivamente, até o desempate, conforme o quadro de pontuações disposto no tópico 4.3 acima;

4.5 Serão escolhidos até no máximo 4 (quatro) Técnicos Especialistas Culturais, conforme o pertinente Plano de Ação aprovado e cadastrado na plataforma competente do Governo Federal, em relação aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

4.6 Não serão credenciados aqueles que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos.

4.7 Não será atribuída pontuação às atividades, formações, participações ou quaisquer outras experiências de que tratam os itens A, B, C, e D, do quadro disposto no tópico 4.3 acima, que não forem devidamente comprovadas mediante a documentação apropriada, a qual deve ser entregue, na forma definida neste Edital, para fins de sua oportuna avaliação e escolha dos Técnicos Especializados, como objeto deste Chamamento Público.

4.8 Por se tratar, o presente caso, de procedimento, mediante Chamamento Público, visando à escolha de Técnicos Especializados para comporem e atuarem como membros da(s) futura(s) Comissão(ões) de Avaliação e Seleção de Propostas em outros Editais ou Chamamentos Públicos a serem realizados por esta municipalidade com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, o critério de avaliação é pautado na expertise e no notório saber de tais especialistas, tal como expressamente definido no permissivo constante do artigo 18, II, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (conforme Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 74, caput e inciso III, alínea b combinado com artigo 74, inciso IV), com a escolha processada mediante credenciamento, nos termos deste ato convocatório.

5. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

5.1 Os especialistas classificados, de acordo com as regras e condições estabelecidas no presente Chamamento Público, após a publicação do ato de homologação do resultado final deste Edital, quando convocados, assinarão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, mediante o apoio e condução da Subsecretaria Municipal de Cultura, o competente Termo de Compromisso das Obrigações Assumidas e de Responsabilidade e de Confidencialidade (Anexo III, contendo a descrição de suas atribuições) e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como Técnico Especialista Cultural, a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação do qual participem.

5.2 A divulgação dos habilitados para composição do Banco de Técnicos Especialistas Culturais será feita através de publicação no Diário Oficial do Município de Saquarema – D.O.S., no *link*: <<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>>, e através da página institucional da Prefeitura Municipal de Saquarema, Aba Cultura.

5.3. O prazo para eventual recurso contar-se-á, no entanto, a partir da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Saquarema – D.O.S, no *link* informado no item 5.2 acima e o procedimento a ser observado em sua formulação encontra-se previsto nos itens 10.6 a 10.10 deste Edital.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 Os Técnicos Especialistas Culturais habilitados pelo presente Edital e que forem convocados oficialmente para realizar a análise e julgamento de projetos em futuros Editais ou Chamamentos Públicos oriundos da Lei Paulo Gustavo, no âmbito deste Município de Saquarema – RJ, conforme os critérios objetivos definidos no item 4.3 deste Edital, receberão o valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) por cada Projeto analisado, conforme Termo de Compromisso das Obrigações Assumidas e de Responsabilidade e de Confidencialidade a ser firmado entre as partes (Anexo III deste Edital).

6.2 O valor a ser pago e preestabelecido no item 6.1 acima, refere-se à retribuição, sem implicar em vínculo empregatício, a que título que seja com este Poder Público, e possuirá caráter indenizatório e assemelhado ao pagamento de jetons a membros de comissões, para fins de análise e julgamento de cada Projeto/proposta em futuros Editais ou Chamamentos Públicos a serem lançados por esta municipalidade, ainda neste exercício financeiro de 2023 (para a sua conclusão e pagamento final aos eventuais vencedores até a data limite de 31/12/2023), os quais terão por objeto temas relativos ao Audiovisual e a Outras Linguagens Culturais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários à execução deste Edital de Chamamento Público são provenientes de verbas federais oriundas do Ministério da Cultura, do Governo Federal e garantidos pela Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), possuindo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – PT: 13.392.0004.1.111000 – Atendimento das Ações da Lei Paulo Gustavo

Natureza da Despesa – ND: 3.3.90.36.01.00.00 – Jetons

Fonte de Recursos: 171500 – Lei Paulo Gustavo

Ficha: 1699

7.2 O montante estimado para arcar com o pagamento das despesas com o presente objeto, conforme definido nos itens 1.3, 4.5 e 6.1 deste Edital, será de, no máximo, R\$ R\$ 37.822,54 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao limite de até 5% (cinco por cento) do valor total da verba recebida em razão da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme valores captados e aprovados com o Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo, conforme autorizado expressamente no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo X, que trata dos percentuais para operacionalização dos recursos recebidos pelos entes federativos, precisamente em seu artigo 17, que diz que “*Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto*”, acrescido do disposto no correspondente artigo 18, inciso III da citada norma regulamentadora.

7.3. Os setores ou departamentos desta municipalidade, competentes pelo processamento e efetivo pagamento das retribuições (jetons) em razão da atuação dos Técnicos Especialistas Culturais de que trata este Edital, devem observar a incidência das devidas retenções dos tributos porventura cabíveis e aplicáveis à espécie e natureza do pagamento e do objeto executado.

8. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROJETOS

8.1 O profissional (Técnico Especialista Cultural) credenciado não poderá atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural quando:

8.1.1 Houver interesse, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 2º grau, no Projeto cultural que será analisado.

8.1.2 Tenha participado como colaborador na elaboração do Projeto cultural, faça parte da constituição ou instituição do coletivo ou grupo proponente ou se o proponente ou algum dos membros do coletivo ou grupo proponente tiverem, em relação ao Técnico Especialista Cultural julgador, a relação como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

8.1.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente de proposta cultural ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2 Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado (Técnico Especialista Cultural), na condição de avaliador e julgador das propostas de outros Editais de que trata este Chamamento Público e indicado para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou à Subsecretaria Municipal de Cultura, declarando-se impedido ou suspeito, informando a causa de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e afastamento para o desempenho de suas atribuições definidas neste ato convocatório, permitindo que sejam formalmente convocados os Técnicos Especialistas Culturais que estejam habilitados e na ordem de classificação logo a seguir ao seu nome.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Responsabilidade, o Técnico Especialista Cultural estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;

d) descredenciamento.

9.2. Para efeito deste Chamamento Público, por inexecução parcial compreende-se:

a) apresentação incompleta da análise técnica e de mérito cultural dos projetos;

b) entrega da análise e julgamento em desacordo com os critérios de pontuação definidos no item 4 deste Edital;

c) não atendimento, no prazo que seja definido por este Poder Público, de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou da Subsecretaria Municipal de Cultura ou demais unidades internas.

9.3. Inexecução total, por outro lado, compreende a não entrega da análise técnica e de mérito cultural (julgamento conforme critérios objetivos traçados nos respectivos Editais ou Chamamentos Públicos a que se refiram as futuras propostas sujeitas à sua avaliação) pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo deste Chamamento Público ou a ausência no encontro com a Comissão de Avaliação e Seleção para a entrega da nota final.

As sanções previstas no item 9.1 podem ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da falha e garantida a ampla defesa e o contraditório.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS CONTRA A DECISÃO FINAL

10.1 A inscrição no Chamamento Público de Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais para compor o Banco de Técnicos Especialistas Culturais implica a prévia, integral e automática concordância das normas deste Chamamento Público.

10.2 Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Chamamento Público serão apreciados, por esta Administração Pública, com fundamento na legislação pertinente.

10.3 Caso não haja inscritos neste chamado, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade da prestação do serviço de Técnico Especialista Cultural, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, por intermédio da Subsecretaria Municipal de Cultura, se reserva o direito de realizar contratação direta de profissionais ou sua convocação como voluntários, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos, tomando como critério o item 2 deste Chamamento Público, conforme autorizado no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

10.4 Caso o credenciado seja convocado para atuação e não se apresente no prazo determinado por este Poder Público, será convocado outro profissional credenciado no Banco Cadastral previsto por este Chamamento Público, observada a ordem de classificação, sendo que o mesmo poderá ser convocado para avaliar outro Chamamento Público, caso a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou a Subsecretaria de Municipal Cultura julgar necessário.

10.5 O resultado do presente Edital de Chamamento Público de Credenciamento, contendo a relação completa dos candidatos habilitados, será publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema – D.O.S., no link: <<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>>, e através da página institucional da Prefeitura Municipal de Saquarema, Aba Cultura.

10.6. Caso o proponente ao objeto do presente Edital discorde do resultado deste Chamamento Público, poderá interpor RECURSO contra a decisão final de classificação, a partir da publicação da homologação do respectivo resultado. Para cada proponente irrisignado com o resultado final, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser proposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no Diário Oficial de Saquarema, do respectivo resultado final deste Edital.

10.7. O recurso poderá ser apresentado por qualquer uma das seguintes opções a seguir:

a) Por preenchimento de Formulário *on line*, conforme modelo disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema, aba da Cultura, até às 23h59min do último dia do prazo estabelecido no subitem 10.6 deste Edital; ou

b) Por preenchimento do modelo constante do Anexo II do presente Edital, com entrega em via impressa a ser protocolada presencialmente na Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h30min, até o último dia do prazo estabelecido no subitem 10.6 deste Edital.

10.8. Após a apresentação e respectivo protocolo do recurso, não será permitida a juntada e complementação de documentos ao mesmo.

10.9. O recurso será analisado pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção instituída para fins de apreciação do objeto deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis a contar do prazo final para a interposição de recurso.

10.10. O resultado do recurso será publicado e divulgado nos mesmos meios informados no subitem 10.5 deste Edital, com a indicação do nome do proponente e a situação do recurso, como deferido ou indeferido.

10.11 A vigência deste Chamamento Público de Credenciamento fica estabelecida a partir da data do seu lançamento, com a publicação do seu correspondente aviso aos eventuais interessados, até o final do presente exercício financeiro de 2023, ou até a publicação de novo Chamamento Público que eventualmente o substitua.

10.12. Sem prejuízo do disposto no item 10.11 acima, as obrigações do Técnico Especialista Cultural ficam adstritas ao desempenho de suas atribuições quanto ao ato de avaliar e julgar as propostas a que estiver sujeito nos termos deste Edital e ficam estabelecidas desde a data de assinatura do correspondente Termo de Credenciamento até a data limite de 31 de dezembro de 2023, com encerramento deste exercício financeiro e o desincumbimento de suas obrigações assumidas em julgar o mérito das propostas e projetos apresentados em futuros Editais ou Chamamentos Públicos que serão publicados por esta municipalidade em razão dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo.

10.13 Outras informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@saquarema.rj.gov.br

10.14. Os seguintes Anexos integram este Edital e serão disponibilizados no site institucional da Prefeitura Municipal de Saquarema, aba da Cultura:

Anexo I - Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/dxkAvPCj7rJydEkk6>

Anexo II - Formulário de Recurso;

Anexo III - Termo de Compromisso das Obrigações Assumidas e de Responsabilidade e de Confidencialidade;

Saquarema, 24 de outubro de 2023.

Cilda Regina Ferreira da Silva
Subsecretária Municipal de Cultura
Matrícula 209554-7 - Saquarema- RJ

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula 209996 – Saquarema - RJ

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS ESPECIALISTAS CULTURAIS PARA COMPOR BANCO DE TÉCNICOS ESPECIALISTAS CULTURAIS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nome completo	
RG	
CPF	
Endereço Completo	
CEP	
Cidade	
Estado	
Telefone (Whats App)	
E-mail	

PERFIL DO PROPONENTE

Nível de formação acadêmica?

- Ensino Médio Superior Pós-Graduação Mestrado Doutorado Pós-Doutorado

Função/Profissão no campo artístico e cultural?

- Artista e/ou criador(a) Curador(a) e afins Produtor(a) Técnico(a) Consultor(a), pesquisador(a) e afins

- Instrutor(a), oficinairo(a), educador artístico-cultural e afins Outros

Currículo e/ou portfólio atualizado

(Tamanho máximo do arquivo 100 MB)

Formações e Experiências profissionais

Diplomas, certificados e outros documentos que comprovem experiências na área cultural.

(Envio em arquivo único e tamanho máximo de 100 MB)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este Formulário não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado final, nos casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Avaliação e Seleção a revisão de sua colocação. O pedido será aceito, se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos por este Edital.

Nome do Técnico Especialista Cultural:

Telefone (WhatsApp):

E-mail:

JUSTIFICATIVA - Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de Recurso (caso o recurso seja apresentado utilizando a via digital, por meio do formulário *on line*, a fundamentação deve conter o máximo de 1.500 caracteres), pautando-se em alguma divergência que possa ser comprovada em relação a erro na aplicação da pontuação estabelecida com base nos critérios previstos no item 4 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais nº ____/2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E DE RESPONSABILIDADE E DE CONFIDENCIALIDADE FIRMADO PELO TÉCNICO ESPECIALISTA CULTURAL PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS AOS EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAQUAREMA.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E DE RESPONSABILIDADE E DE CONFIDENCIALIDADE, em conformidade às regras e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais nº 05/2023, assumindo, de forma livre e consciente, a obrigação prevista em dito ato convocatório, para fins de compor o BANCO DE TÉCNICOS ESPECIALISTAS CULTURAIS da Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, comprometendo-me, em razão da minha convocação, conforme resultado final homologado e publicado do Edital em referência, a prestar *serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual*, na condição de Técnico Especialista, integrando a Comissão de Avaliação e Seleção da Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, em relação aos futuros editais ou Chamamentos Públicos provenientes da Lei Paulo Gustavo, a serem oportunamente publicados pelo Município de Saquarema – RJ.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Chamamento Público para Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais em referência, e estar em concordância com as condições estabelecidas e seus anexos, inclusive quanto aos valores definidos no item 6.1 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais nº 05/2023.

Declaro concordar com os critérios de contratação e compensação financeira, especialmente no que diz respeito à relação entre quantidade de projetos analisados (existindo mera expectativa e sem a precisão de seu quantitativo, pois dependente do interesse a ser manifestado por eventuais agentes culturais em outros editais) e valores pagos, conforme previsto nos itens 6.1 e 6.2 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais em questão, sobretudo quanto à inexistência de vínculo empregatício com esta municipalidade.

Declaro estar ciente e expreso concordância no sentido de que o presente TERMO, quanto as obrigações ora assumidas de avaliar e julgar os projetos ou propostas a seguir esclarecidas, terá aplicação no prazo inicialmente previsto de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das propostas nos futuros Editais ou Chamamentos Públicos a serem publicados para os fins de que trata a Lei Paulo Gustavo, com previsão inicial de que tais propostas ou projetos sejam recebidos e encontrem-se disponíveis para avaliação e julgamento pelos Técnicos Especialistas Culturais no período estimado de 10/11/2023 até 22/11/2023, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema.

Declaro estar ciente de que, na necessidade de deslocamento até o Município de Saquarema – RJ, não haverá a concessão de diárias, ajudas de custo ou outra forma de auxílio para tais despesas.

Declaro ter conhecimento dos procedimentos e regras relativas ao ato de convocação previsto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais em comento, e que o prazo de resposta para a convocação para assinatura do presente TERMO será de até 3 (três) dias úteis, após a divulgação da homologação dos candidatos selecionados para assumirem as respectivas

obrigações, na qual será apresentado o calendário de atividades, com o qual deverá haver plena concordância.

Declaro, ainda, que, aceita a convocação, deverão ser entregues, no mesmo prazo previsto acima, a documentação indicada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Técnicos Especialistas Culturais nº 05/2023 para viabilizar o início do trabalho, conforme calendário de atividades; e que no caso de não ser apresentada a documentação obrigatória, haverá a convocação do Técnico Especialista Cultural que se encontre logo em seguida na ordem de classificação, conforme resultado final homologado e publicado.

Como estipulação expressa quanto à CONFIDENCIALIDADE E SIGILO das propostas e Projetos a que terei acesso para fins de avaliação e julgamento, comprometo-me, na condição de Técnico Especialista Cultural subscritor do presente TERMO, a:

- I. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- II. não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- III. não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
- IV. não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

No presente TERMO, a expressão *Informação Confidencial* é definida como toda informação revelada sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios; o que inclui, mas não se limita, à informação sobre as questões relativas ao propósito do Banco de Técnicos Especialistas Culturais referente à Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Pelo não cumprimento do presente TERMO, sobretudo no que respeita às questões que envolvam o tema da Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Comprometo-me, por fim, uma vez convocado(a), a prestar os serviços técnicos especializados, conforme preestabelecido no presente TERMO DE COMPROMISSO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E DE RESPONSABILIDADE E DE CONFIDENCIALIDADE, integrando a futura Comissão de Avaliação e Seleção da Subsecretaria Municipal de Cultura de Saquarema, na forma prevista no instrumento convocatório.

Saquarema, __, de _____ de 2023.

ASSINATURA DO TÉCNICO ESPECIALISTA CULTURAL